



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.708 /2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL a título de Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a atender despesas de diversas secretaria, como segue:

ASSESSORIA JURIDICA

02.002.03.092.0005.2.019.3390.350.00.00.00 (35)	1.500.000000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00 (063)	1.500.000000	150.000,00
TOTAL		150.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO

04.001.12.361.0010.1.011.4490.52.00.00 (112)	1.500.100100	50.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00 (136)	1.500.100100	50.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (131)	1.500.100100	200.000,00
04.003.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00 (168)	1.500.100100	150.000,00
TOTAL		450.000,00

SECRETARIA DE SAUDE

06.002.10.301.0062.2.067.3390.39.00.00 (388)	1.500.100200	30.000,00
06.003.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00 (434)	1.500.100200	50.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00 (454)	1.500.100200	50.000,00
06.002.10.302.0062.2.066.3390.30.00.00 (376)		140.000,00
TOTAL		270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.006.13.392.0012.2.172.3390.30.00.00 (248)	1.500.000000	50.000,00
04.006.13.1392.0012.2.172.3390.30.0.00 (249)	1.500.000000	730.000,00
TOTAL		780.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.002.18.304.0066.2.164.3390.39.00.00 (667)	1.500.000000	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo segundo desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 25 de agosto de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal